LEI Nº 3.385, de 18 de maio de 2016

"Autoriza o uso da estrutura do complexo do Clube do Povo, a título gratuito e de forma esporádica, para as escolas municipais, estaduais e particulares do munícipio de Catalão e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder de forma gratuita e esporádica, a utilização da estrutura do Complexo do Clube do Povo, às escolas municipais, estaduais e particulares do Município de Catalão.

Art. 2º - A escola que pretender se valer da presente autorização de uso do espaço público supracitado deverá requerer formalmente à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com antecedência.

Art. 3º- A escola que utilizar a estrutura do complexo do Clube do Povo se compromete a zelar e conservar as instalações do local, sendo que eventuais danos ocasionados serão de sua inteira responsabilidade.

Art. 4º - A utilização das instalações terá como contraprestação dos usuários a limpeza e manutenção do local, inclusive dos banheiros.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de maio de 2016.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal